



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**Processo Administrativo Nº 180/2021
Pregão Eletrônico Nº 036/2021**

Contrato nº414/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, E DO OUTRO, A EMPRESA SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado por sua Secretário de Saúde o SR. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO ME** inscrito no CNPJ sob n.º 17.558.681/0001-00, situada à Rua José Rodrigues, Nº 146, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 180/2021, Pregão Eletrônico Nº 036-2021, Ata de Registro de Preços (ARP) 036/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é **aquisição Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e seus equipamentos vinculados**, conforme especificações e demais elementos contidos no edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria. O material deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de Juazeiro-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens contratados, em qualquer dia útil, dentro do prazo máximo estabelecido, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 05(cinco) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de doze) meses a partir de 06 de agosto de 2021 e termino no dia 06 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente contratação, os seguintes valores, para os itens abaixo:

Item	Produto	Qtd.	Marca	Valor	U.M	Total
9	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 50ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA	81	COPOBRAS	R\$ 43,22	CX	R\$ 3.500,82
14	FACA, PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	350	PRAFESTA	R\$ 2,49	PCT	R\$ 871,50
19	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, MACIO, TIPO ESPECIAL, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOES 33 X 33 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE	750	MILLA	R\$ 4,30	UND	R\$ 3.225,00

Valor Total: R\$ 7.597,32 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	Fonte de Recurso	Unidades Orçamentárias:	Projeto Atividade:	Elementos de Despesa:
06	02	0606	2084/ 2086/ 2087/ 2117/ 2118/ 2125	3390.30.00

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato a Sra. **MARIA DOS ANJOS RAMOS CUSTÓDIO CEQUEIRA, CPF: 538.198.105-87**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras: não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - a) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - c) não manutenção da proposta;
 - d) retardamento da entrega do objeto contratual
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) comportamento inidôneo;
 - g) cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de JUAZEIRO-BA.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUAZEIRO-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de JUAZEIRO-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- e) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no Edital Nº 036/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

JUAZEIRO-BA, 10 de Novembro de 2021.


FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF 042.300.685-14
2.  _____ CPF 706.914.605-15



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 11/11/2021 às 11:52:02 (GMT -3:00)

CT 414-2021-MATERIAL DESCARTÁVEL - SESAU - FRANCISCO FLÁVIO.pdf

ID única do documento: #090e5ce9-2f1a-4f85-9eed-086ff0542879

Hash do documento original (SHA256): c5119f39b6fd870f679b31f3befa66911645d74e3cc5054f26515a0975fbcf3b

Este Log é exclusivo ao documento número #090e5ce9-2f1a-4f85-9eed-086ff0542879 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ flavio miranda de alencar (Participante)
Assinou em 11/11/2021 às 11:52:30 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
11/11/2021 às 11:52:31 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
11/11/2021 às 11:52:05 (GMT -3:00)	flavio miranda de alencar solicitou as assinaturas.
11/11/2021 às 11:52:30 (GMT -3:00)	flavio miranda de alencar (Autenticação: e-mail flaviomirandaalencar@hotmail.com; IP: 200.39.158.241) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 399-2021 – OBJETO DO CONTRATO aquisição de Órteses, Próteses e Melos Auxiliares de Locomoção (OPM) para atender as demandas geradas pelo acompanhamento de pacientes no Centro de Reabilitação de Juazeiro/Ba (CERPRIS), do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 074-2021, PA nº 276-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR EIRELI. O valor global é de R\$ 1.023.367,12 (Um milhão vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos). Assinado em 05/11/21.

CONTRATO Nº 414-2021 – OBJETO DO CONTRATO: aquisição Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e seus equipamentos vinculados, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 036-2021, PA nº 180-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO. O valor global é de R\$ 7.597,32 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Assinado em 10/11/2021.

CONTRATO Nº 424-2021 – OBJETO DO CONTRATO: manutenção preventiva ou corretiva nos prédios públicos da Prefeitura Municipal e das Secretarias De Educação - SEDUC e Secretaria De Saúde - SESAU do Município De Juazeiro/Bahia, do SECRETARIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, o Sr. ANDERSON ROBERTO FREIRE, Lei nº 10.520/2002 – CN nº 003-2021, PA nº 207-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada CONSTRUTORA JF PRADO. O valor global é de R\$ R\$ 7.512.320,73 (sete milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos). Assinado em 18/11/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1509	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 414-2021 - 2021	
Sub-Função: 301 - Atenção Basica			Convênio:	
Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA			Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	
E			Incorporação:	
Ação: 2084 - MANUTENCAO DAS ACOES DA GESTAO SUS			Desp. de Pessoal:	
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Obs:	
Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .				
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
36.296,27	2.000,00	34.296,27		

CREDOR		
R.Social/Nome: 32916 - FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME	Endereço: RUA MONSENHOR COSTA REGO	
C.N.P./CPF: 17.558.681/0001-00	R.G.:	Bairro: COHAB VI
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: PETROLINA / PE
Banco: BANCOOB	Agência: 3289-1	Conta: 92922 - 0

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU E SEUS EQUIPAMENTOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/11/2021

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/11/2021
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1510	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 414-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
21.881,24	2.000,00	19.881,24		

CREDOR

R.Social/Nome: 32916 - FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME Endereço: RUA MONSENHOR COSTA REGO
C.N.P./CPF: 17.558.681/0001-00 R.G.: Bairro: COHAB VI
I.M.: I.E.: Cidade/UF: PETROLINA / PE
Banco: BANCOOB Agência: 3289-1 Conta: 92922 - 0

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU E SEUS EQUIPAMENTOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 18/11/2021

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/11/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 18/11/2021

Empenho: 1510



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1511	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 414-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
491.030,71	2.000,00	489.030,71		

CREDOR

R.Social/Nome: 32916 - FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME

Endereço: RUA MONSENHOR COSTA REGO

C.N.P./CPF: 17.558.681/0001-00

R.G.:

Bairro: COHAB VI

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: PETROLINA / PE

Banco: BANCOOB

Agência: 3289-1

Conta: 92922 - 0

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU E SEUS EQUIPAMENTOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 18/11/2021

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/11/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 18/11/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1512	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 414-2021 - 2021	
Sub-Função: 301 - Atenção Basica			Convênio:	
Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E			Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS	
Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			Incorporação:	
Elemento: - Material de Consumo			Desp. de Pessoal.	
Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
38.086,39	1.597,32	36.489,07		

CREDOR		
R.Social/Nome: 32916 - FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME	Endereço: RUA MONSENHOR COSTA REGO	
C.N.P./CPF: 17.558.681/0001-00	R.G.:	Bairro: COHAB VI
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF. PETROLINA / PE
Banco: BANCOOB	Agência: 3289-1	Conta: 92922 - 0

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU E SEUS EQUIPAMENTOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/11/2021

Valor: 1.597,32 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 18/11/2021
---	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.558.681/0001-00

Razão Social: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME

Endereço: R MONSENHOR COSTA REGO 325 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56309-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111302351687774532

Informação obtida em 24/11/2021 09:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br